



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 10/2026

Ata da Assembleia Geral Ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS**, realizada no dia 21 de julho de 2026, as 9h, no auditório da Casa de Participação Social, sito a Rua Quinze de novembro, 119 - Centro, com a presença de conselheiros, secretária executiva Adelma Lima e convidados, conforme lista de presença abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2026

CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADE		
WELLINTON CANDIDO DA SILVA	TITULAR	GOVERNO - SEDS	P
MARCELI MARTINS DE FREITAS	SUPLENTE	GOVERNO - SEDS	P
MARIA ANUNCIAÇÃO DE JESUS LOURENÇO	TITULAR	GOVERNO - SMS	P
RENATA RODRIGUES CORDELLA	SUPLENTE	GOVERNO - SMS	***
ANGÉLICA EGLER GRAÇA GOMES	TITULAR	GOVERNO - SEDUC	P
NATHAAN MENESES DOS SANTOS	SUPLENTE	GOVERNO - SEDUC	***
VAGO	TITULAR	GOVERNO - SEMES	***
VAGO	SUPLENTE	GOVERNO - SEMES	***
MARCELO LATTANZI RAMIRES	TITULAR	GOVERNO - SECULT	F
LEONARDO RODRIGUES DE MORAES	SUPLENTE	GOVERNO - SECULT	F
LEANDRO VALENÇA DA SILVA	TITULAR	GOVERNO - COHAB	F
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RELVA	SUPLENTE	GOVERNO - COHAB	F
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	TITULAR	GOVERNO - SESEG	***
SOLANGE FERREIRA	SUPLENTE	GOVERNO - SESEG	P
ITIEL PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	TITULAR	GOVERNO - SEFIN	***
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	SUPLENTE	GOVERNO - SEFIN	P
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	TITULAR	GOVERNO - SETUR	P
ANA CAROLINA TANI KADER	SUPLENTE	GOVERNO - SETUR	***
ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO	TITULAR	GOVERNO - SEMAM	F
DENISE DA SILVA RODRIGUES CUSTÓDIO	SUPLENTE	GOVERNO - SEMAM	F
REBECA COFFANI MAHFUZ	TITULAR	GOVERNO - SECC	J
AMANANDA SYSLA TORRES DE LIMA	SUPLENTE	GOVERNO - SECC	F
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – ESPRO – MARIA ELOISA VERALDO	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO - JOSENICE PROFIRIO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
INSTITUTO ELOS – THAIS POLYDORO	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
LAR DAS MOÇAS CEGAS – LUANA DE ARAÚJO SILVA	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

LAR EVANGELICO DE AMPARO À VELHICE – KELLY CRISTINA VEIGA	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA – RITA DE CASSIA MATOS HENRIQUES	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
TOCA DE ASSIS IRMÃS – SARAH ALVAREZ BUENO	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	J
PIA SOCIEDADE MISSIONARIOS DE SÃO CARLOS – MARILENE RABELO DE SANTANA	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
BRUNO OLIVEIRA MAIA	TITULAR	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	P
DALILA MAIA DE TOLEDO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	J
MARIA JAQUEDANE DA SILVA PATRÍCIO	TITULAR	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	***
GABRIELA ALVES DOS SANTOS	SUPLENTE	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	P
LEILA MACHADO COELHO	TITULAR	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	J
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	***
MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	TITULAR	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - TRABALHADOR	***
FRANCISCO PAULINO DA SILVA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
JAIR ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
WELLINGTON AMORIM	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
LIGIA MARIA LEMOS CALDEIRA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
CLOVIS UBIRATAN MANOEL DEOLINDO	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	P
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***

9 A reunião iniciou-se às 09h20, com o Sr. Marcos – Presidente do CMAS agradecendo a
 10 presença de todos e logo passando para o **item da pauta 1** - Apreciação e deliberação da
 11 ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2026. O presidente
 12 pergunta se todos receberam por e-mail e se possuem apontamentos, os conselheiros
 13 afirmar que receberam e indicam aprovação da ata. Um participante solicita a leitura da ata.
 14 A ata é lida pela secretária executiva, sendo aprovada por unanimidade. **Item da pauta 2** -
 15 Vacâncias – Abertura de vagas remanescentes. Anunciado duas vagas para o segmento
 16 trabalhador e três para o segmento usuários. Orientado sobre os critérios para concorrer as
 17 vagas. **Item da pauta 3** - Comitê Gestor Intersectorial para o Desenvolvimento Integral da
 18 Primeira Infância – indicação de representante. Informado que o colegiado está sem
 19 representação no comitê, sendo necessário dois conselheiros para participar das reuniões,
 20 novamente não houve interessados. **Item da pauta 4** - Apreciação e deliberação de Plano



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

21 de aplicação de recurso destinado ao Centro POP. O presidente explica que o plano de
22 aplicação do recurso estava em desacordo com o aprovado em assembleia, assim SEDS
23 solicitou reunião com a comissão de finanças para explicar as ações pensadas. Sra. Marilda,
24 chefia do Centro POP enviou e-mail, anexo a ata, formalizando as informações declaradas
25 na reunião. O presidente convida a Sra. Marilda a explicar a contratação de usuários do
26 serviço para o cargo de redutores de danos. Inicialmente a chefe do Centro Pop convida os
27 presentes a conhecerem o serviço, explicando sobre o funcionamento, horários e objetivos.
28 Informa que a UNIFESP é a única faculdade do Brasil que tem o curso de redução de danos.
29 O redutor de danos vai passar um ano trabalhando no Centro POP. O conselheiro Clovis
30 solicita que as vagas para o cargo sejam abertas para todos os usuários, com processo
31 seletivo, sem apadrinhamento de usuários, sendo muito errado isso. Sra. Marila responde
32 que como irá contratar como Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, nem precisava fazer
33 processo seletivo, mas fará, junto a universidade. Contextualiza o processo, falando que
34 será por prazo de treze meses e que lutará para que seja um cargo do município. A secretária
35 executiva Adelma informa que não é possível, pois o cargo não faz parte dos cargos do
36 SUAS, de acordo com a NOB RH SUAS e demais resoluções correlatas. O presidente afirma
37 que os dados demonstram que a estratégia de redução de danos é muito efetiva. Sra.
38 Marilda informa que no município tem cerca de mil e trezentas pessoas em situação de rua.
39 O conselheiro Clóvis afirma que no serviço do CAPS já existe o trabalho de redução de
40 danos, que funciona bem. Vice presidente toma a palavra e solicita que a pauta seja
41 votada, sendo aprovada. **Item da pauta 5** - Aprovação de Plano de aplicação de recursos
42 de Emenda Parlamentar Federal – Lar Evangélico de Amparo a Velhice Programação
43 354850020260001. A emenda foi destinada a entidade pela deputada federal Rosana Valle
44 no valor de duzentos mil para investimento do serviço. A comissão de finanças realizou a
45 análise prévia do plano, sugerindo aprovação do mesmo. A entidade pretende comprar uma
46 máquina de lavar, dez cadeiras de rodas e um veículo. Explicado sobre as responsabilidades
47 da entidade na manutenção do veículo (motorista/combustível/seguro/entre outros).
48 Colocado em votação, sendo aprovado. **Item da pauta 6** - Informes do CMAS. Relatos das
49 comissões temáticas e das representações nos comitês e comissões externas. A conselheira
50 e coordenadora da Comissão de Política relata que os conselheiros fizeram uma reflexão
51 sobre o ocorrido na última assembleia, onde a indicação de indeferimento de uma solicitação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

52 de inscrição não foi respeitada por um conselheiro, levando o colegiado a realizar
53 combinados com a entidade que não estão amparados pela legislação. Explica como
54 funcionam os procedimentos de análise das solicitações de inscrição/revalidação das
55 entidades, as visitas, ressaltando que todo o processo é realizado de forma muito cuidadosa
56 e a luz das legislações vigentes. Diante do ocorrido, a comissão decidiu fazer uma nota de
57 repúdio ao ocorrido. Realizada a leitura da nota de repúdio, anexa a ata. A seguir, informa
58 que foram realizadas visitas a cinco entidades, além das análises documentais. As análises
59 concluídas entraram na pauta da assembleia. Funcionária da entidade NAPNE questiona
60 sobre a resposta a solicitação da entidade. A conselheira Gabriela responde que ainda está
61 em análise e provavelmente a comissão fará uma conversa a OSC. A secretária executiva
62 faz o relato da comissão de finanças e instância. Foi analisado na Comissão de Instancia o
63 plano de aplicação do recurso do IGD PBF. Acordado com a gestão que na próxima será
64 apresentado o plano para uso do recurso do PROCAD. Na Comissão de Finanças foi
65 realizado análise de duas emendas federais, sendo uma devolvida à gestão, para
66 justificativas. Também teve a participação da chefe e apoio técnico do Centro POP para
67 conversar sobre os recursos para contratação de redutores de danos, sendo explicado que
68 será contratado quatro usuários do Centro Pop com certificados de redução de danos. Sra.
69 Marilda explicou que precisa ser usuários do serviço, pois eles entendem o processo de
70 uso/redução de danos e possuem facilidade de diálogo com os demais usuários.
71 Inicialmente tinha dois usuários já exercendo a função de forma colaborativa (sem receber)
72 mas uma, teve uma recaída. Serão escolhidos mais três usuários. O sr. Cesar, representante
73 da COAFI/SEDS levou uma solicitação de alteração de destinatário de emenda parlamentar,
74 de uma emenda que foi destinada em 2024 ao Centro Dia, estando parada até o presente.
75 Como a emenda é de 2024 e só poderá ser usada até dezembro, foi combinado de que o
76 processo precisaria dar entrada na SEATAC até o fim do dia, para entrar na pauta da
77 assembleia do mês de julho. Sr. Cesar se comprometeu a entregar o processo no mesmo
78 dia. O conselheiro Wellinton realizou relato da comissão de legislação. A comissão realizou
79 junto com a SEDS um alinhamento técnico sobre a alteração da lei e da resolução de
80 benefícios eventuais. A construção das minutas ficou sob responsabilidade da gestão, sendo
81 apreciada nas próximas reuniões da comissão. O presidente relata sobre a reunião no Inter
82 conselhos - A semana de direitos humanos foi instituída no calendário da cidade. O grupo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

83 está trabalhando no planejamento da semana, que ocorrerá em dezembro. O conselheiro
84 Wellington relata sobre a CM-PETI e Thais complementa. Santos possui histórico de 40
85 casos de violência sexual, situações que na maioria das vezes são reveladas nas escolas.
86 Ocorrerá na próxima semana, o Seminário Municipal sobre Trabalho Infantil. A divulgação
87 da inscrição foi enviada a todos os conselheiros. O conselheiro Bruno relatou que no NEP
88 estão planejando a Semana de Desenvolvimento Social. Também foi pensado sobre
89 trabalhadores que tem qualificação fora da secretaria, como mestrado, pós, entre outros,
90 que isso seja considerado no histórico do servidor. **Item da pauta 7** - Apreciação e
91 deliberação de deferimento de solicitação de revalidação de oferta das Organizações
92 Sociais. A coordenadora da comissão responsável pela análise apresenta as entidades:
93 Asilo de Inválidos de Santos - Casa do Sol; Associação Beneficente de Assistência Social
94 ao Excepcional - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – ABASE; Centro de
95 Integração Empresa Escola – CIEE; Lar Evangélico de Amparo a Velhice. Sobre a Casa do
96 Sol, o colegiado recomenda a contratação de motorista para utilização do veículo adquirido
97 com recursos públicos e que está sem utilização, causando prejuízo aos acolhidos; também
98 recomenda que o RH da entidade, principalmente o cargo de assistente social seja ampliado,
99 uma vez que a entidade só possui um profissional do SUAS e este atende ao convênio da
100 assistência social, ao convênio do SUS e as vagas particulares, que são a maioria na
101 unidade. As recomendações são feitas através de ofício e encaminhadas também a gestão
102 municipal. A Sra. Fabiana, enfermeira e coordenadora da unidade informa que a assistente
103 social da unidade foi desligada, sendo contratada outra profissional, porém a mesma não
104 pode comparecer a assembleia por estar em uma audiência. Para a ABASE, foi
105 recomendado estabelecimento de fluxo de entrada de usuários junto ao CREAS. O fluxo dos
106 serviços já está sendo estabelecido, informação corroborada pela coordenação da Media
107 complexidade da SEDS. A conselheira Marilene pergunta sobre o critério de escolaridade
108 para a inserção no CIEE. A representante da entidade responde que precisa estar cursando
109 ou ter concluído o ensino médio. O presidente do Lar Evangélico informa que possuem
110 condições para ampliação do número de vagas conveniadas. Posto em votação, as
111 revalidações são aprovadas. **Item 8 da pauta** - A assembleia solicitou postergar o item para
112 a próxima assembleia por consequência do horário avançado. **Item 9 da pauta** – Informes
113 do gestor – O conselheiro Welliton informa que o edital de credenciamento publicado pela



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

114 SEDS para atender aos novos convênios foi prorrogado até 14/08/2026. Solicita que dúvidas
115 sobre a documentação seja direcionada a COGESUAS. A seguir o Sr. Cesar, representante
116 do financeiro da SEDS toma a palavra para falar sobre uma emenda parlamentar de 2024.
117 A emenda federal no valor de R\$200.000,00 mil foi destinada em 2024 ao Centro dia, pelo
118 deputado federal Paulo Alexandre. A coordenadora da média complexidade Kelly Ferracini
119 declarou que em 2024 foi comunicada sobre a emenda, porém não conseguiu utilizar por
120 ausência de ata. Em 2025 ninguém falou nada sobre essa emenda e em 2026 quando o
121 assunto chegou novamente, achou melhor fazer as alterações propostas com objetivo de
122 não perder os recursos. Sra. Marcelli, diretora da Proteção Social Básica, informou que no
123 ano de 2025 os processos ficaram parados, por solicitação do Secretário de
124 Desenvolvimento Social. Sra. Cesar fala da possibilidade de mudar a destinação da emenda
125 do Centro Dia para Gestão, assim, serão adquiridos 33 computadores que serão realocados
126 para alguns serviços. O conselheiro Wellinton fala dos problemas que estamos enfrentando
127 por conta do fluxo inadequado das emendas parlamentar, solicitando atenção da SEDS
128 quando aos procedimentos corretos. Após amplo debate, uma vez que a pauta nem estava
129 na pauta da assembleia, é realizado votação, sendo aprovada. O Sr. Cesar ficou responsável
130 de enviar o processo a SEATC para os tramites necessários, bem como verificar se o
131 deputado autoriza a alteração do dentinário da emenda. **Item 10 da pauta** - Assuntos Gerais.
132 O presidente fala da profunda alegria de ver os usuários na assembleia, informando que eles
133 são muito bem vindos e caso possuam interesse, há vagas no CMAS. A Sra. Renata,
134 servidora do CRAS Rádio Clube, fala do funcionamento do grupo de mães atípicas que
135 funciona no PAIF da unidade. O grupo já se reúne há cerca de três anos, e no momento
136 estão se organizando para constituir-se em uma associação de famílias atípicas, para as
137 necessidades específicas da ZNO, pois tudo é centralizado na região do Centro, estando
138 esse público esquecido na região da ZNO. A distribuição de cesta básica, prejudica o
139 trabalho, pecúnia seria muito melhor para os trabalhadores e beneficiários. Os participantes
140 do grupo manifestam-se sobre a insuficiência de cestas básicas, sentindo-se abandonados.
141 O presidente Marcos informa que solicitou uma reunião com o presidente do Conselho de
142 Segurança Alimentar, pois ele não tem participado das reuniões do Inter Conselhos; pois é
143 preciso organizar o que é da assistência social e o que é da segurança alimentar. O
144 conselheiro Wellinton fará agendamento com a secretária Renata para ouvir os usuários do



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

grupo de famílias atípicas. O conselheiro Clovis solicita que o CMAS fique atento ao processo seletivo de contratação de usuários no Centro POP para que não tenha preferidos. Sr. Ivan, usuário do SEACOLHE- AIF que agora está na Manoel Tourinho, informa que a prefeita e a secretária Renata fizeram visita e viram o que precisa na unidade. Solicita que tenha mais cursos e vagas de emprego para os usuários atendidos para evitar a ociosidade. Verbaliza que tem muita gente acolhida que possui renda e está ocupando vaga de quem precisa. Sra. Thais Polydoro compartilha sobre a necessidade de articulação para a pauta da reforma tributária, que tenta reunião com a secretária faz tempo. Sra. Marcella responde que irá articular. A conselheira Gabriela fala da necessidade de articulação para uma audiência pública sobre a segurança alimentar. O presidente informa que no mês de agosto ocorrerá a Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social no município de Joao Pessoa. Solicita-se a aprovação do colegiado para a participação, com custeio por meio de recursos do CMAS. A Plenária aprova a utilização do recurso para custear a participação de dois representantes: o Presidente e a Secretária Executiva. Sem mais assuntos, a reunião é encerrada as 13h.

NOTA DE REPÚDIO

Na última Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos (CMAS), realizada em 19/06/2026, foi encaminhado ao Plenário o parecer elaborado pela Comissão de Política de Assistência Social referente ao processo de inscrição de uma das entidades, com manifestação pelo indeferimento, em razão das inconsistências identificadas na análise técnica do plano de trabalho. Contudo, o processo não foi submetido à deliberação do Plenário. Durante a Assembleia, foram apresentados questionamentos ao parecer técnico da Comissão, sendo concedido novo prazo para que a entidade apresentasse nova versão do plano de trabalho. Na sequência, ocorreram diferentes interpretações quanto ao prazo e à forma de recebimento dessa documentação, culminando em procedimentos que se distanciaram do fluxo ordinário de protocolo e tramitação adotado por este Conselho. Diante desses acontecimentos, esta Nota de Repúdio tem por objetivo esclarecer as competências da Comissão de Política de Assistência Social, bem como os trâmites institucionais que orientam a análise dos processos de inscrição e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

revalidação de entidades. Busca, ainda, reafirmar a importância do respeito aos pareceres técnicos produzidos pelas comissões permanentes, em defesa da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da ética e do regular funcionamento deste Conselho.

Os Conselhos de Políticas Públicas emergem do processo de redemocratização brasileira, consolidado com a Constituição Federal de 1988, que instituiu a participação popular na gestão das políticas públicas por meio de instâncias paritárias compostas por representantes do poder público e da sociedade civil. No âmbito da Política de Assistência Social, esses espaços exercem papel estratégico na efetivação do controle social democrático, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse contexto, o funcionamento do CMAS é regulamentado pela Resolução Normativa nº 997/2024, que aprova seu Regimento Interno. Entre suas estruturas permanentes está a Comissão de Política de Assistência Social, responsável por analisar planos de trabalho, pedidos de inscrição e revalidação das organizações da sociedade civil, acompanhar serviços, programas e benefícios socioassistenciais, realizar visitas técnicas e subsidiar tecnicamente as deliberações do Plenário. Os pareceres emitidos pela Comissão resultam de um processo técnico e coletivo, fundamentado na legislação, na análise da documentação protocolada, em visitas técnicas, nas discussões realizadas por seus membros e reuniões com representantes das entidades/OSC. Sua finalidade é qualificar as deliberações do Plenário, contribuindo para decisões pautadas na legalidade, na transparência e no fortalecimento do controle social. Diante disso, esta manifestação fundamenta-se nos seguintes fatos ocorridos na Assembleia Geral Ordinária de junho de 2026: I – Manifestações realizadas em nome da Comissão por pessoas que não a integram, sem qualquer deliberação ou autorização prévia; II – Divulgação de informações equivocadas acerca do trâmite de apresentação e análise dos planos de trabalho; III – recebimento e consideração de planos de trabalho encaminhados por meio de grupo de WhatsApp a conselheiro que não compõe a comissão temática responsável pela análise, justificado por relação de amizade, em desacordo com o fluxo administrativo estabelecido pelo CMAS. IV- A não submissão à votação, em Assembleia, de processos de inscrição já analisados por esta Comissão, com encaminhamento para apreciação da AGO. Esclarecemos que esta Comissão analisa exclusivamente os planos de trabalho protocolados formalmente junto ao CMAS por meio



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

207 da SEATAC, setor responsável pelo recebimento, protocolo e encaminhamento da
208 documentação à Comissão Temática. Não são reconhecidos planos encaminhados por
209 quaisquer outros meios. Esse fluxo administrativo assegura a organização dos trabalhos, a
210 transparência, a isonomia entre as organizações da sociedade civil, e a segurança dos atos
211 administrativos, garantindo que todas as análises sejam realizadas a partir da documentação
212 oficialmente protocolada. Esclarecemos, ainda, que a ausência da coordenação da
213 Comissão na Assembleia em que ocorreram parte dos fatos relatados decorreu da
214 participação oficial no Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
215 (CONGEMAS), representando institucionalmente o CMAS de Santos. Tal ausência não
216 implica a ausência da Comissão. Seus membros possuem legitimidade para apresentar os
217 posicionamentos construídos coletivamente. Entretanto, manifestações realizadas em nome
218 da Comissão por pessoas que não integram seus trabalhos não representam seu
219 entendimento institucional e comprometem a credibilidade do trabalho desenvolvido.
220 Ressaltamos que todas as organizações da sociedade civil recebem tratamento isonômico
221 perante o Conselho. A análise dos planos de trabalho e dos pedidos de inscrição ou
222 revalidação observa a ordem cronológica de protocolo. As organizações poderão apresentar
223 nova documentação ou promover adequações a qualquer tempo. Contudo, a
224 reapresentação do processo implica seu retorno ao fluxo regular de análise, respeitando a
225 ordem de protocolo. Esse procedimento assegura a isonomia, a impessoalidade e a
226 transparência, impedindo favorecimentos e preservando o direito de todas as entidades de
227 serem analisadas em igualdade de condições. Por essa razão, esta Comissão não
228 estabelece tratamento privilegiado a qualquer organização, independentemente da
229 justificativa apresentada. A antecipação da análise de processos em razão de interesses
230 específicos, como a obtenção de inscrição para habilitação em emendas parlamentares,
231 compromete os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, além de
232 fragilizar a credibilidade dos procedimentos adotados pelo CMAS. Embora as deliberações
233 do Plenário sejam soberanas, os pareceres das Comissões constituem importante subsídio
234 técnico para o processo decisório, refletindo o trabalho ético, coletivo e fundamentado de
235 seus membros. Deliberações que desconsiderem as normativas vigentes ou os pareceres
236 técnicos sem a devida fundamentação fragilizam o controle social, comprometem a
237 segurança jurídica dos atos do Conselho e enfraquecem a legitimidade de suas decisões. A



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 - Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

Comissão de Política de Assistência Social reafirma seu compromisso com o cumprimento do Regimento Interno, a observância da legislação do SUAS, o respeito às competências das instâncias do Conselho e a defesa de um controle social democrático, transparente, técnico e comprometido com a efetivação da Política de Assistência Social. Elaborada pelos conselheiros membros da Comissão de Política de Assistência Social.

Texto recebido por e-mail e 14/07/2026

Adequação ao plano de trabalho.

De : MARILDA PAIXAO ISAIAS DOS SANTOS - T0647645 <t0647645@santos.sp.gov.br>

Assunto : Adequação ao plano de trabalho.

Para : cmas@santos.sp.gov.br, NAYARA ALBINO GONCALVES, X0648041

<nayaragoncalves@santos.sp.gov.br> ter., 14 de jul. de 2026 18:46

Boa tarde! Atendendo a solicitação realizada em reunião com a comissão de finanças deste colegiado em 14/07/2026, apresentamos as adequações necessárias ao plano de trabalho para agentes redutores de danos no Serviço de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro - POP. Considerando a necessidade de integração da estratégia de Redução de Danos da política de Assistência Social, sobretudo, junto à população em situação de rua e famílias em vulnerabilidade social, visando a garantia de direitos e a promoção da cidadania plena, apresento as informações necessárias para a efetivação desta estratégia de cuidado junto ao público que utiliza a unidade do Centro de Referência Especializada para a População em Situação de Rua - Centro POP. Destaco, de forma resumida, que a Redução de Danos trata-se de uma perspectiva ético-clínico-política, pautada nos direitos humanos, para compreensão e intervenção acerca da problemática do uso de drogas. Ela agrega uma série de ações voltadas à defesa da vida, visando à redução dos riscos e danos sociais, econômicos e à saúde das pessoas que não querem ou não conseguem deixar de usar drogas. O Centro Pop atualmente atende em média, 120 pessoas por dia, e dentre os conviventes desta unidade estão pessoas que fazem uso problemático de substâncias, o que nos coloca a necessidade de alinhar a prestação de serviço a partir de demandas das pessoas atendidas. Com foco na garantia de direitos e proteção social, solicitamos a aprovação da contratação de 04 orientadores sociais com formação em redução de danos, para compor a equipe deste serviço de Referência. Estes orientadores atuarão como facilitadores em redução de danos, configurando-se como suporte no atendimento e cuidado, fortalecendo o acompanhamento e potencializando as possibilidades de proteção. O processo seletivo para a contratação será realizado através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA e o critério para seleção é a formação em Redução de Danos bem como, ter trajetória de situação de rua. Entendendo a importância da integralidade das ações e do trabalho articulado em rede, os orientadores sociais participarão das ações desenvolvidas no CAIS - Centros de Acesso à Direitos e Inclusão Social, unidade esta que atua com acesso a direitos e à promoção de convivência na diversidade, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. Esta aproximação fomentará também a possibilidade de atualização e formação continuada sobre o assunto, entendendo inclusive, que unidade estabelecida pela Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista - UNIFESP-BS, é entendida como polo de referência na construção desta modalidade de intervenção e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

282 cuidado. A duração do projeto inicialmente são de 12 meses, de acordo com o edital, contudo,
283 havendo prorrogação do financiamento, a iniciativa será mantida. Entendendo que, as dúvidas
284 iniciais estão contempladas neste documento, despeço-me, informando que me coloco à
285 disposição para eventuais esclarecimentos

286

287 Marilda Paixão Isaias dos Santos Psicóloga Reg. 34742-7Chefe de Seção - Centro
288 Pop/Abordagem Social